

**PROVIMENTO N° 218, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010.**

Disciplina a suspensão dos prazos durante o período de feriado forense.

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o atendimento à população e a continuidade da prestação jurisdicional de forma ininterrupta, nos termos do artigo 93, inciso XII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 08 do Conselho Nacional de Justiça, a respeito do expediente forense no período natalino;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos processuais compreendidos entre 20 de dezembro de 2010 a 6 de janeiro de 2011.

Parágrafo único. A suspensão não obsta a prática de ato processual de natureza urgente e necessário à preservação de direitos.

Art. 2º Nesse mesmo período fica vedada a publicação de acórdãos, sentenças, decisões e despachos, bem como a intimação de partes ou advogados, na 1ª e 2ª Instâncias, exceto com relação às medidas consideradas urgentes, relacionadas no § 1º, do artigo 268, do CODJ/MS e os processos penais envolvendo réus presos, nos processos vinculados a essa prisão.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia à Procuradoria-Geral de Justiça, à Procuradoria-Geral da Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 1º de dezembro de 2010.

(a) Des. Paulo Alfeu Puccinelli

Presidente

(a) Des. João Batista da Costa Marques

Vice-Presidente

(a) Des. Josué de Oliveira

Corregedor-Geral de Justiça